



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

**EDITAL Nº 01/2025**  
**CHAMADA DE PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

O Diretora Geral do Campus Itaituba, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designada (a) pela Portaria nº 3.717-GAB publicada no D.O.U de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais; e com base na Resolução nº 846, de 24/10/2022, que regulamenta a Política de Permanência e Êxito do IFPA e o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA da Educação Básica e Profissional e Ensino Superior de Graduação; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superiores de Graduação, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2016 a 2023 e que interromperam seus estudos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes no curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, ofertado pelo campus Itaituba, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2. Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de desistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3. É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo vigente.
- 1.4. A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos ao curso é para o segundo (2º) semestre do ano letivo de 2025.
- 1.5. A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6. Poderá manifestar interesse às vagas remanescentes o estudante que interrompeu o curso há, no máximo 08 (oito) anos, desde que não tenha ocorrido no primeiro semestre, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.
- 1.7. Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos do curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:
  - a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).
  - b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

- c) Não poderá se manifestar às vagas remanescentes ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA por motivo de cancelamento de vínculo institucional.
- 1.8. O estudante somente poderá manifestar interesse às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.9. A relação nominal dos estudantes com seus respectivos cursos convocados para manifestar interesse em continuidade de estudos consta no Anexo VII.
- 1.10. A Comissão de Permanência e Êxito - CPE do campus designada pela Portaria nº 5685/2024-GAB/DG Campus Itaituba, de 10/10/2024, será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.11. A CPE do campus Itaituba está situada bloco de ensino do campus.

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

- 2.1. As vagas remanescentes dos cursos técnicos e de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertadas no presente edital de chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos, encontram-se distribuídas no Anexo I.

## **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 3.1. A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente edital ocorrerá no período de 24/03/2025 a 12/05/2025, exceto sábado, domingo e feriado.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3. A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável, se menor.
- 3.4. Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento a seguinte documentação:
  - a) Documento oficial de identidade com foto (cópia);
  - b) Comprovante de residência atualizado.
  - c) Documentação comprobatória, caso haja, da(s) causa(s) elencada(s) no Memorial que consta no requerimento.
- 3.5. A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea “a”, “b” e “c” ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento do requerimento de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 3.6. O estudante deverá protocolar seu requerimento junto ao setor de protocolo campus Itaituba, com todos os documentos previstos no item 3.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

- 3.7. O estudante que não preencher corretamente o requerimento de manifestação interesse de continuidade de estudos, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá seu requerimento indeferido.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

- 4.1. Serão adotados pelo Colegiado de Curso, quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:
- a) Menor tempo de interrupção do curso pelo estudante; e
  - b) Motivo(s) da interrupção do curso pelo estudante.
- 4.2. O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
  - b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
  - c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
  - d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
  - e) Interrupção do curso por 05 ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.
- 4.3. Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:
- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório, pelo período máximo de um ano, devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade, pelo período máximo de 6 (seis) meses, devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
  - e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 21 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 04 (quatro) pontos.
  - f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devidamente comprovados é igual a 03 (três) pontos.
  - g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

- 4.4. O estudante poderá apresentar, para fins de comprovação dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os seguintes documentos:
- a) **Por motivo de trabalho:** Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com CNPJ/MF.
  - b) **Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro:** Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
  - c) **Por motivo de prestação do serviço militar:** Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar obrigatório.
  - d) **Por motivos diversos:** qualquer documento em papel timbrado com CNPJ/MF da empresa emitente.
- 4.5. Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 4.6. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso;
  - 2º - O estudante de maior idade;
  - 3º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso;
  - 4º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.3;
  - 5º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “e” do item 4.3; e
  - 6º - O estudante que se afastou do curso por motivo previsto nas alíneas “f” do item 4.3.

## 5. DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

- 5.1. O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.
- 5.1.1. **A primeira etapa** consiste na verificação da documentação pela CPE do campus Itaituba e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção de curso pelo estudante, conforme o item 1.6
  - 5.1.2. A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.
  - 5.1.3. O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto à aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso, e informará se haverá mudança de matriz curricular, em que turma e turno o estudante será matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

- 5.1.4. Nos casos em que o estudante tiver que mudar de matriz curricular, constará no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.
- 5.1.5. O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, com o seu parecer, à CPE campus Itaituba, que fará a publicação do resultado da chamada pública.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio (Anexo IV) direcionado à CPE do campus Itaituba, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.
- 6.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [cpe.itaituba@ifpa.edu.br](mailto:cpe.itaituba@ifpa.edu.br) da CPE do campus Itaituba no prazo previsto no cronograma constante no item 9.
- 6.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.4. O recurso será apreciado e julgado pela CPE do campus Itaituba, que, se necessário, submeterá à apreciação do Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.
- 6.5. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecer à CPE do campus Itaituba no **prazo de até 10 dias** para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo III, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2. A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante à aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA da Educação Básica e Profissional ou do Ensino Superior de Graduação, sendo necessária a assinatura do responsável legal, quando o estudante for menor de idade.
- 7.3. O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico,
- 7.4. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova manifestação de interesse em continuidade de estudos via novo edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

- 7.5. Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não concluir o curso, este será desvinculado do IFPA por motivo de prescrição de prazo.
- 7.6. O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será apensada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos; e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudante.
- 7.7. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e na sua desvinculação da Instituição.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO**

- 8.1. A CPE campus Itaituba, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, encaminhará o processo administrativo ao setor de registros acadêmicos do campus para efetivação de matrícula do estudante para o segundo (2º) semestre do ano letivo de 2025.
- 8.2. A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definida no parecer do Colegiado de Curso.
- 8.3. A (re)matrícula no IFPA a cada novo período letivo é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a partir de seu retorno acadêmico.
- 8.4. O setor de registros acadêmicos do campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada sua (re)matrícula no período letivo subsequente ao seu retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).
- 8.5. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.
- 8.6. Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos superiores de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, no território Nacional.
- 8.7. O estudante que possuir matrículas simultâneas em cursos de nível superior de graduação em IPES, deverá assinar termo de desistência de vaga quando o curso for do IFPA, ou apresentar comprovante de desligamento quando o curso for de outra IPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

## 9. DO CRONOGRAMA

| DATA             | ATIVIDADE                                                                            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 25/03/2025       | Publicação do edital                                                                 |
| 26/03/2025       | Período para solicitação de impugnação do edital                                     |
| 27/03 - 04/04/25 | Período de inscrição                                                                 |
| 07/04 - 11/04/25 | Período para análise e parecer do Colegiado de Curso                                 |
| 14/04-16/04/25   | Período de classificação dos estudantes                                              |
| 17/04/2025       | Publicação do resultado preliminar                                                   |
| 18/04- 21/04/25  | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar                     |
| 22/04/2025       | Publicação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar                 |
| 22/04/2025       | Publicação do resultado final                                                        |
| 23/04 – 05/05/25 | Período de comparecimento do estudante a CPE para assinatura do Termo de Compromisso |
| 08/05 – 12/05/25 | Período de matrícula pelo setor de registros acadêmicos do campus                    |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento.
- 10.2. Os documentos protocolados referentes a manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do campus.
- 10.3. Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.4. O estudante relacionado no Anexo VII, que não manifestar interesse de continuidade de estudos no prazo previsto no cronograma constante no item 9, terá sua matrícula cancelada e será desvinculado da instituição, por ato da Direção Geral do campus Itaituba.
- 10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela CPE do campus Itaituba.
- 10.6. A petição deverá ser objetiva, endereçada à Presidência da CPE do campus Itaituba e protocolada no Setor de Protocolo do campus Itaituba do IFPA, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 h, sob pena de preclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

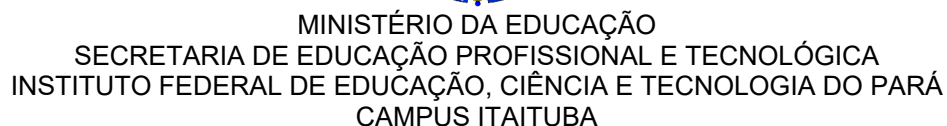
---

- 10.7. A CPE do campus Itaituba somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no processo administrativo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC do IFPA, no endereço eletrônico <https://sipac.ifpa.edu.br/public/jsp/portal.jsf?modo=classico> .
- 10.8. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 10.9. Os casos omissos serão decididos pela CPE do campus Itaituba em conjunto com a Direção de Ensino.

Itaituba-PA, 25 de Março de 2025.

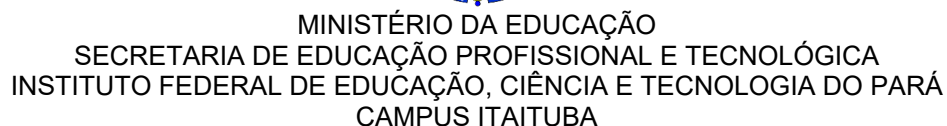
Roberta da Silva Pinheiro  
Diretora Geral do Campus Itaituba  
Portaria nº 3.717/2023-GAB, de 03/08/2023  
DOU 04/08/2023





**QUADRO DE CURSOS VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO  
SEGUNDO(2º) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025**

[illegible]



À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Itaituba

Itaituba-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal  
(se estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA

---

.....

EDITAL Nº \_\_\_\_/2025 – IFPA CAMPUS ITAITUBA  
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos

|                   |                      |                 |
|-------------------|----------------------|-----------------|
| Requerente: _____ | Data: ____/____/____ | Hora: ____:____ |
|-------------------|----------------------|-----------------|

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do portocolo do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

---

**Anexo III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, estudante aprovado na chamada pública para  
manifestação de interesse de continuidade de estudos (edital nº 11/2025 - IFPA Campus Itaituba)  
no curso \_\_\_\_\_  
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,  
Campus \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula  
\_\_\_\_\_, comprometo-me a concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz  
curricular do ano \_\_\_\_\_, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ (semestres/anos), efetuando renovação de matrícula a cada novo período letivo,  
e sem direito a trancamento de curso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de  
dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo  
de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de Compromisso no prazo supra  
estabelecido ensejará no cancelamento de minha matrícula e na minha desvinculação da  
Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso, independente do quantitativo de  
componentes curriculares a serem cursados.

Itaituba-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(se estudante menor de idade)

\_\_\_\_\_  
Membro Comissão de Permanência e Êxito do Campus Itaituba  
Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-GAB de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Anexo IV

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Itaituba

|                                           |         |
|-------------------------------------------|---------|
| Nome do estudante:                        |         |
| Endereço:                                 |         |
| Telefone:                                 | e-mail: |
| Matrícula:                                | Turno:  |
| Curso:                                    |         |
| <b>Razões da interposição de recurso:</b> |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |
|                                           |         |

Itaituba/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do impetrante

.....

EDITAL Nº \_\_\_\_/2025 – IFPA CAMPUS ITAITUBA  
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

|                   |                      |                 |
|-------------------|----------------------|-----------------|
| Requerente: _____ | Data: ____/____/____ | Hora: ____:____ |
|-------------------|----------------------|-----------------|

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

**Anexo V**  
**FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | PONTO MÁXIMO | PONTO OBTIDO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:                                                                                                                                                                                                                                 |              |              |
| Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.                                                                                                                                                                                                                                       | 5,00         |              |
| Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.                                                                                                                                                                                                                                   | 4,00         |              |
| Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.                                                                                                                                                                                                                                   | 3,00         |              |
| Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.                                                                                                                                                                                                                                 | 2,00         |              |
| Interrupção do curso por 05 ou mais semestres letivos.                                                                                                                                                                                                                                  | 1,00         |              |
| 2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:                                                                                                                                                                                                                                 |              |              |
| Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.                                                                                                                                                                           | 5,00         |              |
| Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.                                                                                                                                                                                                  | 5,00         |              |
| Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.                                                                                                                                                                                     | 5,00         |              |
| Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.                                                                                                                                                                                                         | 5,00         |              |
| Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado. | 4,00         |              |
| Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.                                                                                                                                                           | 3,00         |              |
| Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.                                                                                                                                                                                                                                | 1,00         |              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>10,00</b> |              |

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

| Nome do Servidor | SIAPE | Assinatura |
|------------------|-------|------------|
|                  |       |            |
|                  |       |            |
|                  |       |            |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

**Anexo VI**  
**Modelo de Parecer do Colegiado de Curso**

|                                                               |                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|
| Interessado: <i>(nome do estudante)</i>                       |                     | Matrícula:                               |
| Curso:                                                        |                     |                                          |
| Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos |                     | Edital nº ____/____ -<br>Campus Itaituba |
| Parecer nº ____/____                                          | Colegiado do Curso: | Aprovado em:<br>____/____/____           |

**1) Relatório**

**1.1. Histórico**

*(relatar a situação acadêmica do estudante, desde de seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver(em), o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)*

**2) Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos**

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4 e Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Campus Itaituba, o Colegiado do Curso de \_\_\_\_\_ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos:

- 1) o tempo decorrido entre o último período letivo (semestre) cursado até o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 20XX; e
- 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve \_\_\_\_\_ pontos quanto dos aspectos analisados.

**3) Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico**

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:

- ( ) a sua permanência na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;
- ( ) a sua mudança de matriz curricular para a matriz vigente.

No caso de mudança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano \_\_\_\_\_, sendo aproveitando os seguintes componentes curriculares:

| Código | Nome do Componente Curricular | Carga Horária |
|--------|-------------------------------|---------------|
|        |                               |               |
|        |                               |               |
|        |                               |               |
|        |                               |               |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

---

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) semestres letivos, a contar a partir do \_\_\_\_ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de 20XX.

O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no \_\_\_\_ (1º ou 2º) semestre do ano letivo de \_\_\_\_\_, e deverá cursar até último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

| Código | Nome do Componente Curricular | Carga Horária |
|--------|-------------------------------|---------------|
|        |                               |               |
|        |                               |               |
|        |                               |               |
|        |                               |               |

#### 4) Decisão

O Colegiado do Curso \_\_\_\_\_, por unanimidade, \_\_\_\_\_ (*defer*/*indefer*) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Itaituba-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

---

**Anexo VII**  
**RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONVOCADOS**

| Matrícula   | Nome                                |
|-------------|-------------------------------------|
| 20180851190 | ABRAAO RODRIGUES SILVA              |
| 20180851132 | ADILTON SOUSA DOS REIS              |
| 20180851185 | ANA JOSEFA DO NASCIMENTO LOPES      |
| 20180851131 | AURIANE PEREIRA DOS SANTOS          |
| 20180851193 | FERNANDA CONCEIÇÃO NUNES            |
| 20180851187 | JAILSON SILVA E SILVA               |
| 20180851191 | JEZIEL SOUZA                        |
| 20180851129 | MATEUS SANTIAGO DE ARAUJO           |
| 20180851107 | MAURICIO MOURA DE MORAIS            |
| 20180851135 | ROBSON DA ROCHA BANDEIRA            |
| 20180851128 | SAMIA BARBOSA ARAUJO SOUZA          |
| 20180851132 | ADILTON SOUSA DOS REIS              |
| 20190851748 | ALDAIR DE SOUZA PEREIRA             |
| 20190851745 | ALECSANDRA DO NASCIMENTO LINS       |
| 20190851736 | ANDREIA MONTEIRO CARDOZO            |
| 20190851733 | ANDRIA FERREIRA DOS SANTOS SANTIAGO |
| 20190851726 | BRENA DOS ANJOS OLIVEIRA            |
| 20190851690 | ELINALDO SOUZA MIRANDA              |
| 20190851584 | ELIONE PEREIRA GUERRA               |
| 20190851582 | FERNANDA DA SILVA SANTOS            |
| 20190851581 | FRANCIELY GUIMARÃES ROCHA           |
| 20190851580 | HUDSON BOMDESPACHO FERRER           |
| 20180851187 | JAILSON SILVA E SILVA               |
| 20190851575 | JHULHA KÉSIA MORAIS DA SILVA        |
| 20190851574 | JOCÉLIA ALVES DA SILVA              |
| 20190851573 | JORGE DA SILVA ALMEIDA              |
| 20190851571 | JOSEANE SILVA DE SOUSA              |
| 20190851569 | LARISSA SOARES SOUSA                |
| 20190851561 | MANOEL PARINTINS DOS SANTOS FILHO   |
| 20180851129 | MATEUS SANTIAGO DE ARAUJO           |
| 20190851393 | NELCINEI SILVA MELO                 |
| 20190851388 | SERGIO REIS FERRO MONTEIRO          |
| 20190851383 | SHIRLEY FRANCISCA SANTOS SOUSA      |
| 20190851372 | VITOR FERREIRA LIMA                 |
| 20190851369 | WAGNER DA CUNHA FREIRE              |
| 20200854871 | ALEXANDRE CARDOSO DE CARVALHO       |
| 20200854861 | BEATRIZ MOURA MAGALHÃES             |
| 20200854869 | BRENA DA SILVA FERREIR              |
| 20200854853 | DANIEL FERREIRA DE SOUZA SILVA      |
| 20200854845 | DÉBORA RIBEIRO DAMASCENA            |
| 20200854868 | DENIS NOGUEIRA DA COSTA             |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

---

|             |                                       |
|-------------|---------------------------------------|
| 20200854854 | DIOVANE GARCIA ALVES                  |
| 20200853645 | FRANCISCO DAVID OLIVEIRA MACEDO       |
| 20200854849 | GELSON JORGE DE OLIVEIRA              |
| 20200854843 | GIL WESLEY FARIAS COSTA               |
| 20200854847 | HEDEN RICLEN FERNANDESDA SILVA        |
| 20200854844 | INGRID CRISTINA MARINHO ROCHA         |
| 20200854842 | JOSIVALDO SOUZA MIRANDA               |
| 20200854841 | LEANDRO CUNHA OLIVEIRA                |
| 20200854866 | LUCAS DIOGO DE SOUZA                  |
| 20200854850 | MARCIELE RIBEIRO DAMASCENA            |
| 20200854863 | MARIA JOSE ROZA DA SILVA              |
| 20200854839 | PAULA TAYWAN LEMOS PRUDENCIO          |
| 20200853652 | SARA DA SILVA BRITO                   |
| 20200854860 | THIAGO SILVA SOUZA                    |
| 20200854859 | YURI PATRICK DE OLIVEIRA XAVIER       |
| 20210851853 | BEATRIZ SOUSA SANTOS                  |
| 20210851855 | CLELCIONEI NEVES DOS SANTOS           |
| 20210851857 | CLEOMA DE ALMEIDA SILVA               |
| 20210851831 | ELIZEU SOUSA BARBOSA                  |
| 20210851859 | ELTON GUIMARAES SERVALHO              |
| 20210851860 | EVANY ALBUQUERQUE CHAVES              |
| 20210851862 | FABIANA RODRIGUES DA COSTAVASCONCELOS |
| 20210851863 | FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA REGO       |
| 20210851864 | FRANCISCO VITOR RODRIGUES DE SOUSA    |
| 20210851866 | GE CIRLENE PEREIRA LIMA               |
| 20210851869 | GILSON DO CARMO FERREIRA              |
| 20210851873 | JEFFERSON DA SILVA PEREIRA            |
| 20210851874 | KAUÃ DANTAS DA SILVA                  |
| 20210853019 | LINO DA SILVA VIEIRA                  |
| 20210851875 | LUCIANE PEREIRA DA SILVA              |
| 20210851881 | LUCILÉIA ALVES DE CARVALHO            |
| 20210851833 | MATEUS DA SILVA SOUSA                 |
| 20210851884 | REGIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES   |
| 20210851876 | RENATO FERNANDES PACHECO              |
| 20210851834 | WELLISON COSTA DE SOUSA               |
| 20220854877 | ADRIANA DE ARAUJO ROCHA MOREIRA       |
| 20220854872 | ALTEMAR GOMES PRATA                   |
| 20220854894 | AMANDA DA SILVA LOPES                 |
| 20220855623 | ANDREIA DO NASCIMENTO ARAÚJO          |
| 20220855619 | DALILA FIAMA ALVES MENDES             |
| 20220854900 | DERLANDE DOS SANTOS                   |
| 20220854905 | EDUARDO LIMA DA SILVA                 |
| 20220854895 | ELEM ATONIA LIMA MARTINS              |
| 20220854907 | ERICK AMARO VIEIRA                    |
| 20220854885 | EWELLY CRISTINA SILVA DIAS            |
| 20220854882 | GISELE TAÍS DOS SANTOS                |
| 20220854898 | GUSTAVO DA SILVA MENDES               |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

---

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| 20220854888  | HELKIA ERLANE PRATA DASGRAÇAS PORTELA |
| 20220854887  | JOSIANI DOMICIANO SILVA               |
| 20220854901  | KAROLAINÉ DA SILVA CORSINO            |
| 20220854880  | LEONARDO BATISTA MIRANDA              |
| 20220855620  | MARIA MADALENA SANTOS CANCEIÇÃO       |
| 20220854890  | MARIANE BATISTA MIRANDA               |
| 20220854876  | MULLER DAVID BARBOSA SANTOS           |
| 20220854881  | RAIMUNDA SIMONE DA MATA OLIVEIRA      |
| 20220855625  | RANNA LIMA GALVÃO                     |
| 20220855621  | VINICIUS HOLANDA LIMA                 |
| 202308508438 | ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA            |
| 202308509233 | ALLYNE SOUSA DA SILVA                 |
| 202308509235 | ANTONIO JOSE NASCIMENTO               |
| 202308509236 | ANTONIO RAIMUNDO MESSIAS SILVA        |
| 202308509230 | DANIEL SOUZA CAJUEIRO                 |
| 202308509228 | DAVID LIRA PRATA                      |
| 202308509225 | ELIANE VIANA OLIVEIRA                 |
| 202308509222 | FRANCENILDA ALVES DA SILVA            |
| 202308508445 | GLENNA KEVELLY DE OLIVEIRA SOUSA      |
| 202308508436 | ICARO RAMON ARAUJO REBELO             |
| 202308509213 | JOZIALDO DE ALMEIDA SANTOS            |
| 202308509211 | KAROLAINÉ MARTINS PEREIRA             |
| 202308509202 | LILIANE STEFANI ALMEIDA BARROS        |
| 202308509056 | PAULO HENRIQUE NUNES DA SILVA         |
| 202308508440 | ROSIANE SANTOS DE OLIVEIRA            |
| 202308509034 | THIAGO BRUNO ALVES DA SILVA           |
| 202308509024 | VALDENILSON DA CUNHA FREIRE           |
| 202308509018 | WENDERSON DE OLIVEIRA                 |